



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Câmara de Coordenação Geral, Planejamento, Gestão e Finanças

OF. CCGPGF n.º 287/14

Belo Horizonte, 1º de setembro de 2014.

Ref.: Ofício nº 187/2014/GAB./UNIMONTES, de 18/7/2014. Solicita autorização para realização de concurso público com oferta de 498 vagas – Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES.

---

Magnífico Reitor,

Em atenção ao expediente acima citado e seus anexos, informamos a V. Maga. que a Câmara de Coordenação Geral, Planejamento, Gestão e Finanças em sua 113ª reunião, realizada em 28 de agosto de 2014, aprovou a realização de concurso público com oferta de **39** (trinta e nove) vagas de Analista Universitário e **370** (trezentos e setenta) vagas de Professor de Educação Superior, conforme a seguinte composição:

- **4.280** (quatro mil, duzentos e oitenta) horas para o Nível I;
- **6.840** (seis mil oitocentos e quarenta) horas para o Nível IV;
- **3.440** (três mil quatrocentos e quarenta) horas para o Nível VI.

A aprovação está condicionada à substituição completa de ex-efetivos.

O parâmetro utilizado para definição do quantitativo de professores necessários foi o de 40% extraclasse para as atividades de docência. Assim, para os professores de 40 horas – após a dedução de vinte horas semanais para estudos, pesquisa, trabalhos de extensão, planejamento e avaliação (conforme parágrafo único do Decreto Federal nº 5.773, de 9 de maio de 2006) –, considerou-se para as outras vinte horas de trabalho doze horas para docência e oito horas para atividades extraclasse. Para os cargos de 20 horas, considerou-se também doze horas para docência e oito horas para atividades extraclasse.

O pleito referente ao provimento de 39 cargos para a carreira de Analista Universitário foi autorizado integralmente.

Ressalta-se que a UNIMONTES tem autonomia para definir o número de vagas ofertadas no Concurso Público, desde que mantido o total de 14.560 (quatorze mil, quinhentos e sessenta) horas para a carreira de Professor e preservada a proporcionalidade de horas entre os níveis de escolaridade de ingresso.

Esta Câmara orienta a UNIMONTES atenção ao cumprimento do mínimo de 8 horas/aula semanais para as atividades de regência de classe para todo o seu corpo docente, conforme estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

Atenciosamente,

**Renata Vilhena**

Secretária de Estado

Presidente da Câmara de Coordenação Geral, Planejamento, Gestão e Finanças

A Sua Magnificência o Senhor  
Professor João dos Reis Canela  
Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES  
Montes Claros – MG